



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

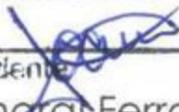
PROJETO DE LEI Nº. 040/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 de última
discussão, por Unanimidade

Em 24 de junho de 2019

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA
EMERGENCIAL DE UM (01) VETERINÁRIO
POR TEMPO DETERMINADO.**



Presidente
Amaral Ferrador,

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma emergencial 01(Um) Veterinário para desempenhar as seguintes atribuições:

- Clínica médica e cirúrgica nos animais;
- Assistência técnica e sanitária aos animais;
- Defesa Sanitária animal;
- Controle de Zoonoses;
- Acompanhamento e auxílio em inseminação artificial nos animais.

Quantidade	Denominação	Carga Horária	VENCIMENTO
01	Veterinário	40 horas	R\$ 3.562,90

Parágrafo Único – O contratado deverá apresentar documentação comprobatória de qualificação de nível superior na área, com registro na Classe.

Art. 2º - A contratação terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser renovada a presente determinação por igual ou menor período e poderá ser

Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS
RECEBEMOS
Em 10 / 06 / 2019




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

rescindido a qualquer momento, desde que uma das partes comunique a outra com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:**

Estamos submetendo a apreciação dessa Casa, o Presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de um Veterinário, que se justifica pela necessidade de dispor de um profissional nesta área de atuação. O mesmo servirá junto à comunidade em atendimentos nas propriedades rurais e auxílio junto às associações produtoras, visando melhor aproveitamento da produção, desta forma solicitamos que seja apreciado o presente projeto em regime de urgência.

Cabe esclarecer que a contratação aqui postulada é a mesma efetivada no exercício de 2018, não alterando, pois, o percentual sobre a folha de pagamento.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal